



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Eliane Chagas Ripardo		
EMENTA: Autoriza Eliane Chagas Ripardo a exercer, temporariamente, a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins de Sousa, de Alcântaras, até 31.12.2012.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 10488360-0	PARECER Nº 0504/2010	APROVADO EM: 08.11.2010

I – RELATÓRIO

Eliane Chagas Ripardo, autorizada pelo Parecer Nº 0200/2010, de 26.04.2010, a exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins de Sousa, de Alcântaras, requer ampliação do prazo do referido Parecer, em decorrência de sua matrícula no Curso de Especialização em Gestão Escolar efetuada posteriormente à aprovação do Parecer Nº 0200/2010 acima declinado.

A requerente anexa ao presente processo, em aditamento aos documentos já apresentados por ocasião de seu pleito que resultou no Parecer Nº 0200/2010, declaração do Instituto Superior da Teologia Aplicada, em Sobral, de que está regularmente matriculada em Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* de Gestão, Planejamento e Avaliação Escolar.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando que Eliane Chagas Ripardo atendeu a todos os requisitos exigidos pela legislação em vigor, o voto do relator é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação autorize, temporariamente, o exercício de direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental José Martins de Sousa, de Alcântaras, até 31.12. 2012.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0504/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de novembro de 2010.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE